



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

LEI N.º 245/87

EMENTA: Reajusta os Vencimentos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

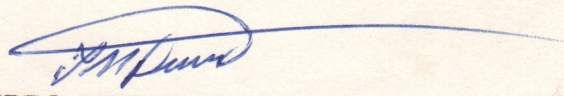
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, um reajuste de vinte e cinco por cento (25%) calculado sobre os atuais vencimentos e/ou Salário.

Art. 2º - Os Cargos em Comissão serão reajustados de conformidade com a Tabela I, integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de fevereiro de 1987.


IVANILDO MENDES PEREIRA
-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

ITAQUITINGA — PERNAMBUCO

TABELA I DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 4.550,00
CC-2	" 3.900,00
CC-3	" 3.250,00

IVANILDO MENDES PEREIRA

-PREFEITO-